PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1568/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OFERECER CURSOS DE GERAÇÃO, TRABALHO E RENDA, PARA OS MORADORES DO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO E BOA SORTE I, II, III e IV, CONFORME REPROGRAMAÇÃO DO PDST APROVADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, torna público que realizará Processo de Credenciamento na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo MELHOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA , nos termos e condições deste Edital, visando credenciar **pessoa jurídica especializada interessada em oferecer Cursos de Geração, Trabalho e Renda, para os moradores do Residencial São Francisco e Boa Sorte** I, II, III e IV**, conforme reprogramação do PDST aprovado na Caixa Econômica Federal, visando atender as necesside da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Barreiras, no período de 14 a 23 de maio de 2019 ,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Portaria nº 21 do Ministério das Cidades de 22 de janeiro de 2014, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 02 (duas) fases, assim discriminadas: 1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação; 2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta Técnica. Julgamenta pela Comissão Tecnica.e resultado publicado no jornal Diario Oficial do Municipio.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO APRESENTAR O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no **dia 23 de maio de 2019, as 8:30 no** seguinte endereço: Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA - CEP 47.803.914.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ A DATA LIMITE ACIMA ESTABELECIDA. APÓS ENCERRADO O PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO PROCEDER-SE-Á A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM DATA ESTABELECIDA NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoa jurídica especializada interessada em oferecer Cursos de Geração, Trabalho e Renda, para os moradores do Residencial São Francisco e Boa Sorte I, II, III e IV, conforme reprogramação do PDST aprovado na Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Barreiras, ambos do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme previsto na Portaria do Ministério das Cidades nº 21, de 22 de janeiro de 2014.

1.2. Haverá credenciamento para os seguintes lotes, assim relacionado:

Tabela 01

LOTE	RESIDENCIAL	CONTRATO CAIXA Nº	VALOR
Lote 1	Residencial São Francisco	0411758-11/2013	R$ 265.752,00
TOTAL DO LOTE 1			R$ 265.752,00
Lote 2	Residencial Boa Sorte	0380436-85/2012	R$21.896,32
	Residencial Boa Sorte	0380444-81/2012	R$25.418,00
	Residencial Boa Sorte	0394864-64/2012	R$25.759,48
	Residencial Boa Sorte	0394867-97/2012	R$13.455,52
TOTAL DO LOTE 2			R$86.529,32

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos Cursos de Geração, Trabalho e Renda, estará contida na reprogramação do PDST – Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial aprovado na Caixa Econômica Federal. Deverá ser desenvolvida no Residencial São Francisco e Residencial Boa Sorte I, II, III e IV e/ou deverá ser fornecido transporte para o deslocamento das famílias contempladas até o local onde serão desenvolvidas as atividades.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Unidade: 03.12 .50– Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Sec. Municipal de Asssistencia Social

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – PJ
Fonte de Recurso: 24 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde).

3.2 Os recursos financeiros necessários para a execução do Trabalho Social serão repassados para o Município em contas específicas dos convênios. As liberações de recursos serão realizadas após a aprovação pela CEF dos relatórios de execução encaminhados pelo Município e em conformidade com as metas e cronogramas constantes do PDST.

4 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIAS CONTRATUAIS

4.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo as atividades serem executadas, conforme cronograma constante dos Projetos, obedecida a ordem cronológica das ações.

4.2 A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 2 (dois) meses, que serão necessários para apresentação de relatório final, análise e aprovação de contas e pagamentos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham como finalidade em seu estatuto ou contrato social, atividades condizentes que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 NÃO poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

5.2.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Barreiras - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Barreiras, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.5 Que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A análise e julgamento dos pedidos de credenciamento, dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e financeiras serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, subsidiada tecnicamente pelos Servidores indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

6.2 Nenhum membro da CPL poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes.

7. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros, em seguida dos segundos e por último dos terceiros, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

7.2 As proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

Chamada Pública nº ____/2019
Razão Social do Proponente
Envelope nº 1 - Habilitação

Chamada Pública n°. _____/2019
Razão Social do Proponente
Envelope n°. 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Local, data e hora da realização do certame

Chamada Pública n°. ___/2019
Razão Social do Proponente
Envelope n°. 3 – PROPOSTA FINANCEIRA
Local, data e hora da realização do certame.

7.3 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do participante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.4 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

7.4.1 Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar na reunião de abertura dos documentos de habilitação os respectivos originais, de forma que a Comissão de Licitação, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

7.5 A colocação de PROPOSTA TÉCNICA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

7.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo Cédula de Identidade.

7.7 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.7.1 Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.8 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.9 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.10 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.6 e 7.7 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

7.11 Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

7.12 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.13 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

7.14 As empresas interessadas podem participar concorrendo para um Lote ou para todos, sendo que toda a documentação deve ser realizada (toda) em separado. Para participar dos **Dois lotes** a empresa apresentará cada um dos envelopes citados no item 7.2 discriminando para qual lote os envelopes se referem.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação à presente Chamada Pública será realizada mediante comprovação de:

8.1.1. Habilitação Jurídica;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.4. Qualificação Técnica.

8.2 Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 1 lacrado, obedecendo o que se pede:

8.2.1 Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Organizadora ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação , no ato de sua apresentação.

8.2.2 **Os documentos para a habilitação ao presente instrumento serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa participante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.**

8.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.2.5 A CPL, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a fim de verificar a veracidade de documentos obtidos pelo meio eletrônico.

8.2.6 Se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará na inabilitação do participante.

8.2.7 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome do participante e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando da execução do serviço objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse instrumento.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.3.1.1 Cadastramento no SICAF se faz necessário tendo em vista à comprovação dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira dos interessados.

8.3.1.1.1 Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverá ser apresentado pela empresa dentro do envelope "documentação" para habilitação.

8.3.1.2 Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.3.1.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.5 Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

8.3.1.6 Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:

8.3.1.6.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.3.1.6.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

8.3.1.6.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional (sítio da Receita Federal).

8.3.1.7 Cédula de identidade (*ou outro documento oficial com foto*) do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

8.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.4.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;

8.4.5 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal

8.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento ***(acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço)***. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.5.2 Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.5.3 No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

8.5.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.5.5 Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHPP);

8.5.6 A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

- Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1{,}0$$

- Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

- Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\textbf{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq \textbf{0,48}$$

8.5.7 Comprovação de capital social no valor mínimo de 5% (cinco) por cento do valor orçado pelo órgão para o valor do lote a ser arrematado. O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembleia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.5.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

8.5.9 Declaração com firma reconhecida de que a empresa aceita as condições deste edital, que não existe fato impeditivo para participar de licitações e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, art. 7º, CF/88. [Vide anexo V]

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Atestados ou Declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, comprovando:

8.6.1.1 Experiência da empresa na execução dos Cursos de Geração, Trabalho, cursos profissionalizantes, cursos de formação profissional e afins.

8.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (firmada por representante legal da empresa e em papel timbrado):

8.7.1 Declaração de conhecimento e aceitação do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do Anexo III deste Edital;

8.7.2 Modelo de Credenciamento, nos termos deste Edital;

8.7.3 Modelo de Habilitação, nos termos deste Edital;

9. DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A sessão de Credenciamento ocorrerá internamente no dia **23 de maio de 2019 , às 8:30h**, sendo possibilitado aos Interessados acompanhar tal sessão, onde serão analisados pela CPL o envelope de habilitação.

9.2 A CPL rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos;

9.2.1 Serão inabilitados os interessados que:

9.2.2 Não atenderem as especificações do Edital.

9.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

9.3 O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município. O Município de Barreiras -Bahia publicará o resultado da Chamada Pública.

9.4 Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;

9.5 Aos inabilitados serão assegurados a possibilidade de interposição de recurso conforme item 12 deste instrumento editalício.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

10.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

10.1.1.1 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;

10.1.3 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

10.1.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e

10.1.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações promovidas pela Lei nº 147/2014;

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o chamamento.

10.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

11.1. Será admitida a participação de empresas em Consórcio, conforme Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, do Ministério das Cidades, desde que observadas as seguintes exigências:

11.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular (devidamente registrado em Cartório) de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão o compromisso dessas entre si, e em relação ao objeto da Chamada Pública, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante o Município;

11.1.1.1. A empresa líder deverá apresentar carta de apresentação devidamente assinada, indicando o representante legal para praticar todos os atos necessários em nome do Consórcio em todas as etapas de Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

11.1.2 Apresentação, por parte de cada empresa consorciada da documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, admitindo-se, para efeitos de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de Habilitação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

11.1.3 Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de credenciamento quanto na execução do contrato, bem como dos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE.

11.1.4 O Consórcio devidamente credenciado fica obrigado a promover antes da celebração do contrato com o CONTRATANTE a sua constituição de acordo com os termos de compromisso referido no item 11.1.1

11.1.4.1 Os participantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e das condições do objeto da presente Chamada Pública e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais dos empreendimentos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reinvindicações posteriores sobre quaisquer alegações.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados obrigatoriamente na Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras no Plotocolo Geral , em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e atender, **obrigatoriamente, às seguintes exigências**:

12.2.1 Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disto, o referido servidor deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo, e devolver outra ao peticionário.

12.2.2 Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

12.2.3 Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

12.2.4 Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

12.2.5 Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

12.3 A Comissão de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, Contábil, e outros, conforme o caso.

12.4 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

12.5 O Município de Barreiras não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e em local diverso do mencionado neste Edital.

12.6 A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

12.7 Dos atos da CPL caberá recurso, devendo haver manifestação, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante no prazo determinado neste Edital importará na decadência do direito de recurso.

12.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1 Responsável Técnico - O Responsável Técnico será o Coordenador Pedagógico. Ele supervisionará os cursos e, deverá ter no mínimo, o título de Mestre em uma área de ensino ou educação, e ter experiência mínima de 02 (dois) anos em coordenação de atividades em instituições de educação.

13.1.2 Os profissionais responsáveis por ministrar os Cursos de Geração, Trabalho e Renda devem possuir formação ou experiência na área e antes de iniciar os cursos deverão ser aprovados pela equipe técnica da SEMAST.

13.1.3 A Empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas de seu quadro de funcionários e quaisquer outras despesas oriundas de verbas trabalhistas,

13.1.4 A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a. Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;
b. Número do processo e do Chamamento Público;
c. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

13.1.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

13.1.6 As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.7 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.8 Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pelos Servidores indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

13.1.9 Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito a seguir discriminados:

ITEM	ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos nas áreas de produção alimentícia.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
02	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de beleza e estética.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
03	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de saúde e bem-estar.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
04	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de tecnologias.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos

05	**Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de comércio e gestão de pessoas.**	**Atende precariamente 2 pontos** **Atende de forma satisfatória 5 pontos** **Atende de forma boa 7 pontos** **Atende de forma excelente 10 pontos**	**10 pontos**
06	Comprovação que possui o ambiente virtual de aprendizagem.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
07	Tempo de Experiência na realização do objeto deste certame.	Mais de 05 anos = 10 pontos Entre 04 e 05 anos = 7 pontos Entre 03 e 04 anos = 6 pontos Entre 02 e 03 anos = 4 pontos Entre 01 e 02 anos = 3 ponto Menos de 01 ano = 2 pontos	10 pontos
08	Prova que possui em sua unidade estabelecido um programa de interação entre os alunos e a colocação no mercado de trabalho.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
09	Comprovação da capacitação dos instrutores responsáveis pela capacitação na execução dos cursos.	Diploma ou certificado de curso de capacitação profissional na área de ensino. 01 Ponto por diploma/certificado ou experiência.	20 pontos
			TOTAL 100 PONTOS

A Nota Técnica (NT) será atribuída pela soma da pontuação obtida em cada um dos critérios acima conforme se segue, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

13.1.10 O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital - Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente. A comprovação poderá ser realizada através de fotos, contratos, declarações memorial Descritivo e outros documentos. Para comprovação efetiva das instalações a equipe da SESMAT realizará visitas e diligências afim de averiguar as informações.

13.2 PROPOSTA FINANCEIRA

13.2.1 A Proposta Financeira, contida no interior do envelope nº 3, será elaborada de forma detalhada, devendo informar o valor da prestação dos serviços que serão desenvolvidos em cada Residencial.

13.2.2 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.2.3 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

13.3 DA CLASSIFICAÇÂO DA EMPRESA

13.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.3.2 Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

13.3.2.1 Cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.3.2.2 Necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.

13.3.2.3 Não atenderem as exigências do Edital;

13.3.2.4 Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

13.3.3 Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Permanente de Licitação, comprometam seu conteúdo.

13.3.4 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

13.3.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.3.6 O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/1993, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NTx70 + NCx30)}{100}$$

NF = Nota Final

NT= Nota Técnica

NC= Nota Comercial

13.3.7 A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem_decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

13.3.8 Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

13.3.9 Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

13.3.10 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; ou ainda, revogar a licitação.

13.3.11 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

13.3.12 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

13.3.13 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

13.3.14 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.3.15 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital,

das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

13.3.16 Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

13.3.17 As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

13.3.18 É vedado, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

13.3.19 Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

13.3.20 É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.3.21 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

13.3.22 O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dada publicidade por meio oficiais (DOM), podendo a Comissão de Licitação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informado pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

13.3.23 A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

13.3.24 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto do Artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressalvadas as hipóteses contempladas na LC 123/06, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

13.3.25 A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

13.3.26 Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

13.3.27 Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Encerrada a fase de recursos, o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL será submetido à apreciação do Secretária Municipal de Administração para fins de homologação do resultado final.

14.2 Após a publicação do Termo de Homologação, as empresas credenciadas e habilitadas serão convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento.

14.3 As empresas habilitadas deverão comparecer na data estipulada para assinatura do contrato munidas dos documentos exigidos no item 15 e seguintes do Edital, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Barreiras – Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu-Barreiras/BA Fone: (77) 3614-7100 ou 77 3614-7117- Barreiras -Bahia.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No momento da assinatura do contrato, a empresas credenciada e habilitada apresentará o Coordenador Pedagógico responsável pela realização dos cursos.

15.2 O Coordenador Pedagógico fará o preenchimento da Ficha Modelo, constante do Anexo, juntamente com as cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

15.2.1 Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência.

15.2.2 Formação Acadêmica: Diploma devidamente registrado

15.2.3 Registro de Classe, quando houver.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A prestação de Garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato.

16.2 Quando a opção for pela “caução em dinheiro”, a quantia correspondente deverá ser depositada em conta poupança, cujo número será fornecido aos credenciados, no ato convocatório para assinatura do contrato, sendo tal valor restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pro rata tempore.*

16.3 Quando a opção for por “fiança-bancária” deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.4 A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor do Município, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio do Município ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos do Município ou cobrada judicialmente.

16.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do

valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado do Município.

16.6 A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante o Município, o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, mediante requerimento da Contratada, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice ou carta de fiança.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Diretoria de Habitação do Município, por meio da Responsável técnica referida no Termo de Referência, a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, termo de referência, Projetos e normativos do Ministério das Cidades.

17.2 As eventuais deficiências verificadas no curso do contrato serão formalmente comunicadas à CONTRATADA para imediata correção, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas. A notificação dever ser atendida, pela contratada, no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da data de recebimento da mesma. Caso a atividade seja considerada insuficiente ou ineficaz deverá ser refeita ou substituída por uma equivalente, sem acréscimos nos valores de execução.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Todos os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da nota fiscal, condicionados à aprovação da CONTRATANTE, e liberação dos recursos pela CAIXA.

18.2 A nota fiscal deverá ser apresentada em até o dia 5 do mês subsequente a realização dos cursos.

18.3 Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, além de prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

18.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

18.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

18.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPC/FIPE pro rata tempore.

19. REVOGAÇÃO

19.1 O Chefe do Executivo poderá revogar o presente chamamento desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.2 O cancelamento do credenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Município e das responsabilidades a ele vinculados, sendo

cabível a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial)

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Admitir-se-á a contratação de instituições sem fins lucrativos, nos termos das normas legais vigentes.

20.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, obedecer e executar com qualidade o que está estabelecido neste Edital, prezando pela qualidade dos serviços prestados às famílias contempladas pelo programa.

20.3 Deverá exercer rigoroso controle dos cumprimentos de prazos e valores de acordo com o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução de atividades vigente e aprovado pela GIHAB.

20.4 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.5 A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

20.6 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

20.7 Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.

20.8 Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS -BAHIA, e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros da CONTRATADA.

20.9 O resultado do presente Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Barreiras e no endereço eletrônico http://www.barreiras.ba,gov.br. licitacoes

20.10 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

20.11 O Município de Barreiras acompanhará a execução dos Projetos.

20.12 Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pela CPL.

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Barreiras/BAHIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14- Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, na Comissão de Licitação, pelo telefone (77) 3614-7117 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (77) 3614-7200 pelo correio eletrônico: cpl@barreiras.ba.gov.br (só exclarecimentos).

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Barreiras - Bahia, 13 de maio de 2019.

José Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoa jurídica especializada interessadas em oferecer Cursos de Geração, Trabalho e Renda, para os moradores do Residencial São Francisco e Boa Sorte, conforme reprogramação do PDST aprovado na Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Barreiras, ambos do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme previsto na Portaria do Ministério das Cidades nº 21, de 22 de janeiro de 2014.

LOTE	RESIDENCIAL	CONTRATO CAIXA Nº	VALOR
Lote 1	Residencial São Francisco	0411758-11/2013	R$ 265.752,00
TOTAL DO LOTE 1			R$ 265.752,00
Lote 2	Residencial Boa Sorte	0380436-85/2012	R$21.896,32
	Residencial Boa Sorte	0380444-81/2012	R$25.418,00
	Residencial Boa Sorte	0394864-64/2012	R$25.759,48
	Residencial Boa Sorte	0394867-97/2012	R$13.455,52
TOTAL DO LOTE 2			R$86.529,32

2.0. TIPO DE LICITAÇÃO:

Técnica e Preço.

3.0. PRAZO

3.1 O prazo de vigência e execução do contrato, nos termos do presente Projeto Básico é de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato e conforme cronograma de execução das atividades, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

4.0 .ÓRGÃOS / ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO/ RESPONSÁVEIS

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.1 JUSTIFICATIVA

5.1 O presente Termo de Referência se justifica perante a necessidade execução de saldo residual dos cursos no Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - no âmbito do Residencial São Francisco e Residencial Boa Sorte I, II, III e IV, que obrigatoriamente devem ser desenvolvidas em atendimento ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

5.2 A Portaria 21 de 22/01/2014 do Ministério das Cidades estabelece que o trabalho social poderá ser realizado de forma direta ou mista, conforme o Projeto de Trabalho Social, devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal. A execução será mista, isto é, parte por administração direta e parte por empresa especializada. Para tanto se faz necessário terceirizar os serviços, considerando que o número de famílias a serem beneficiadas é incompatível com a estrutura funcional disponível para prestação dos serviços pretendidos.

5.3 Para as atividades propostas no Plano de trabalho, o município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da esfera Federal. (tabela nº 01)

5.4 Como parte integrante do PDST está a realização de cursos de natureza profissionalizantes afim de capacitar e inserir no mercado de trabalho os moradores dos residências, atividade que será desenvolvida via este certame.

6.0 OBJETIVO DA AÇÃO

Promover a participação social, a melhoria da qualidade de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e sustentabilidade da intervenção, através de atividades de capacitação que facilitem a inserção dos moradores no mercado de trabalho.

7. 0 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para a realização das atividades dos Cursos Profissionalizantes de Formação profissional a empresa deverá seguir os seguintes critérios.

8.0 CARGA HORÁRIA DA CAPACITAÇÃO:

A carga horária de cada um dos cursos está definida na Quadro Geral de Cursos. Os Cursos ocorrerão ao longo dos 12 meses de contrato, sendo que a referida capacitação ocorrerá em momentos presenciais, e com uma carga horária mínima de 20 % obrigatoriamente no curso a ser realizado à distância afim de estimular os integrantes as novas formas de tecnologia.

9.0 CRONOGRAMA:

O Cronograma dos cursos será definido juntamente com a SESMAT após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

10.0 PARTICIPANTES:

A vencedora, após receber orientação por parte da SEMAST, deverá montar em cada uma das localidades propostas um escritório de atendimento, contendo sua equipe de atendimento, a equipe será responsável por:

- Cadastrar os Moradores interessados em cada um dos cursos;
- Apresentar os cursos disponíveis;
- Orientar a respeito dos conteúdos ministrados em cada um dos cursos;
- Realizar orientação Vocacional com os Interessados;
- Organizar datas de início e horários de aula junto a comunidade em interação com a SEMAST;
- Realizar atividades de interação entre as atividades propostas no curso e a realização prática, incentivando aos alunos colocar em prática as informações recebidas durante o curso.

11.0 ESPAÇO PARA CAPACITAÇÃO

A empresa/instituição contratada ficará responsável pela disponibilização de espaço para os momentos presenciais da capacitação, bem como se responsabilizará pela manutenção da plataforma na qual irá ocorrer o curso à distância.

O Espaço a ser disponibilizado pela empresa para a realização das atividades práticas poderá ser vistoriado por uma equipe da SEMAST. O espaço deverá conter todos os equipamentos necessários para

a realização dos cursos propostos. O detalhamento das condições e equipamentos disponíveis no espaço deverá ser apresentado pelos licitantes juntamente da proposta técnica.

12.0 AÇÕES E ETAPAS DO PROJETO

A contratada deverá realizar as seguintes ações:

- Seleção dos moradores interessados;
- Adequação da plataforma on-line para o curso à distância para a realidade local;
- Organização de logística dos cursos;
- Realização das oficinas presenciais.

13.0 EQUIPE DE TRABALHO

A contratada deverá em sua proposta dimensionar os recursos humanos que serão envolvidos descrevendo:

01 Coordenador Pedagógico: Administrará e/ou Coordenará a implementação geral dos trabalhos, interagindo com os outros profissionais parceiros e a SEMAST, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com o cronograma estabelecido e com a qualidade requisitada; agir como principal interlocutor entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e os consultores.

Para a execução do trabalho, além da coordenação geral, a contratada deverá contar com instrutores para a execução dos cursos. A seleção, contratação, designação e administração dos recursos humanos serão da inteira responsabilidade da Contratada.

14.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante possui aptidão para desempenho de, no mínimo, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Será admitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) / declaração(ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada ou a partir da autenticação através do original por membro da Comissão, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

A contratada deverá ter estrutura física e infraestrutura organizacional que possibilite a execução das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho social.

Apresentação de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) específico para o objeto deste Projeto Básico, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

A instituição credenciada deverá colocar à disposição da Municipalidade em regime de comodato todos os equipamentos necessários para execução dos cursos. Sendo a mesma responsável pela parte técnica e manutenção dos aparelhos instalados em comodato, sem custo adicional para o Município.

15.0 DETALHAMENTO DOS CURSOS

ATENDIMENTO AO PÚBLICO (COMÉRCIO E GESTÃO DE PESSOAS)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Recepciona e atende diferentes públicos, por meio de diversos canais de comunicação (telefone, virtual e presencial). Promove a satisfação, a qualidade e a excelência no atendimento. Presta informações e estabelece fluxos de atendimento, com base nos processos, produtos e serviços da organização, de modo a atender com rapidez e eficiência às necessidades do cliente.
Carga Horária: 20H

ATENDENTE DE FARMÁCIA (COMÉRCIO E GESTÃO DE PESSOAS)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Comercializa e realiza a dispensação de medicamentos e correlatos. Interpreta receitas
prescritas pelo médico ou dentista e presta os devidos esclarecimentos no que se refere ao uso correto dos medicamentos. Auxilia na organização do estabelecimento farmacêutico, no controle de estoques e no armazenamento de medicamentos. Trabalha sob a supervisão do profissional farmacêutico.
Carga Horária: 24H

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (COMÉRCIO E GESTÃO DE PESSOAS)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Executa processos administrativos e atividades de apoio em recursos humanos, finanças,
produção, logística e vendas. Atende fornecedores e clientes. Fornece e recebe informações sobre produtos e serviços. Trata documentos variados.
Carga Horária: 120H

BOLOS E BISCOITOS (ÁREA DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Elabora produtos de confeitaria, por meio do preparo de massas e recheios. Prepara, monta e finaliza produtos. Realiza a preparação de Bolos e biscoitos. segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.
Carga Horária: 40H

CAPACITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Legislação e Instrumentais necessários para o funcionamento da Associação de Moradores. Qual o Papel da Associação de Moradores. As Atribuições de cada associado. Participação e controle social. Como captar recursos para associação de moradores. Como fazer prestação de contas. Noções Gerais sobre o Terceiro Setor.
Carga Horária: 20H

CORTE DE CABELO (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Além de técnicas de corte para diversos grupos étnicos e biótipos, avaliação do cabelo e finalização irá ser abordado aspectos diferenciais no atendimento ao cliente, organização do ambiente e da importância de um bom gerenciamento do seu espaço. Ensinando o aluno a atingir 100% de satisfação e fidelização do cliente. O curso será elaborado com clientes reais e não com modelos, o que permite um conhecimento muito mais próximo das situações vivenciadas em um salão.
Carga horária: 32 horas

CONFEITARIA BÁSICA (ÁREA DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Elabora produtos de confeitaria, por meio do preparo de massas, coberturas e recheios. Contribui no controle de qualidade das matérias primas e dos produtos

finalizados. Prepara, monta e finaliza produtos. Realiza a preparação de geleias, massas diversas, cremes, caldas, glacês, merengues, chocolates, caramelos e sobremesas. Executa a mise-en-place, segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.
Carga Horária: 60H

CUIDADOR DE IDOSOS: (ÁREA DE SAÚDE E BEM ESTAR)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Contribui para a autonomia e melhoria de qualidade de vida do idoso. Zela pela integridade física do idoso. Cuida da higiene, do conforto e da alimentação do idoso.
Carga Horária: 24H

DEPILAÇÃO (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º)
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Remove pelos corporais femininos e masculinos. Desenvolve diferentes técnicas. Utiliza os procedimentos e produtos depilatórios adequados para cada tipo de pele ou local da remoção dos pelos.
Carga Horária: 20H

DESIGN DE SOBRANCELHAS (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto
Atua no segmento de beleza, realizando remoção dos pelos do corpo. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.
Carga Horária: 20H

DESIGN DE SOBRANCELHAS II (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto
Atua no segmento de beleza, realizando remoção dos pelos do corpo. Utiliza diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Conhecer tendências e estilos para a realização do designer; Dar formato às sobrancelhas de acordo com o tipo de rosto; Usar várias técnicas para modelar as sobrancelhas; Medir as sobrancelhas com precisão; Realizar procedimentos para corrigir e embelezar as sobrancelhas. Usar técnicas específicas para as sobrancelhas.
Carga Horária: 32H

DIALOGO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E CONVIVÊNCIA SOCIAL (ÁREA DE SAÚDE E BEM ESTAR)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: De forma dinâmica o facilitador do encontro apresentará a legislação correspondente a conflitos de convivência entre vizinhos. Serão realizadas dinâmicas de relaxamento e escuta. As regras de convivência do Residencial já elaborada em meses anteriores será utilizada como parâmetro para enriquecimento do Diálogo.
Carga Horária: 08H

EMBELEZAMENTO DE UNHAS (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Capacitar os participantes para o domínio das competências necessárias para o desempenho das atividades voltadas aos serviços de embelezamento e tratamento dos cabelos, considerando a conduta profissional e a qualidade na prestação de serviços.
Carga horária: 36 horas

HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO CAPILAR (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Capacitar os participantes para o domínio das competências necessárias para o desempenho das atividades voltadas aos serviços de embelezamento e tratamento dos cabelos, considerando a conduta profissional e a qualidade na prestação de serviços.
Carga horária 32 horas

INFORMÁTICA BÁSICA (ÁREA DE TECNOLOGIAS)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Compreender a parte física do computador (peças e placas); Ligar, desligar, entradas e saídas de conexões; Como utilizar a Área de Trabalho;Como navegar, pesquisar, baixar arquivos na Internet; Como utilizar os programas básicos do Windows, como Word, Excel e Power Point.

Carga Horária: 100H

MASSAS E PÃES (ÁREA DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Proporcionar aos participantes a aquisição de conhecimentos, habilidades e técnicas para fabricação de pães, massas doce, semi-doce e salgada em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.
Carga horária: 30 horas

MAQUIAGEM (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Utiliza cosméticos e tonalidades. Realiza maquiagens adequadas ao tipo e cor da pele. Identifica as preferências e características físicas. Adequa a maquiagem ao cliente e ao tipo de evento. Ensina técnicas de automaquiagem e de cuidado diário com a pele.

Carga Horária: 30H

MAQUIAGEM II (ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Oferece ao aluno conhecimentos essenciais para o desenvolvimento da maquiagem profissional, aprende técnicas de aplicação correta de utilização de produtos de maquiagem, desenvolve diversos tipos de maquiagem social adequada a ocasião e as características físicas e psicológicas do cliente.
Carga Horária: 32 H

MELHOR IDADE CONECTADA (ÁREA DE TECNOLOGIAS)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Compreender a parte física do computador (peças e placas); Ligar, desligar, entradas e saídas de conexões; Como utilizar a Área de Trabalho;Como navegar, pesquisar, baixar arquivos na Internet; Como utilizar os programas básicos do Windows, como Word, Excel e Power Point.

Carga Horária: 77H

PÃES ESPECIAIS MASSAS DOCES E SALGADAS (ÁREA DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Elabora produtos de panificação como pães, massas doces e salgadas. Domina técnicas

de fermentação de massas, forneamento e as proporções de pré-misturas. Confecciona pães artesanais, massas doces e salgadas.

Realiza o controle de qualidade dos produtos. Aplica os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.

Carga Horária: 24H

PINTOR
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Analisa e prepara superfícies internas e externas de edificações a serem pintadas e combina materiais. Distingue materiais para cada tipo de superfície a ser pintada. Calcula quantidade de materiais e equipamentos a serem utilizados. Aplica tintas e materiais em superfícies. Realiza pinturas externas e internas em superfícies de edificações, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
Carga Horária: 30H

PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS (ÁREA DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Elabora produtos de confeitaria, por meio do preparo de coberturas e decoração de bolos. Prepara, monta e finaliza produtos. Realiza a preparação de coberturas e decoração de bolos. Segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.

Carga Horária: 60H

PRODUÇÃO DE DOCES FINOS (ÁREA DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Prepara doces refinadas, para servir em ocasiões festivas e conservas, compotas e geleias de frutas regionais e comerciais. Segue os princípios das boas práticas de fabricação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.

Carga Horária: 40H

RECEPCIONISTA (COMÉRCIO E GESTÃO DE PESSOAS)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Recepciona e atende diferentes públicos, por meio de diversos canais de comunicação (telefone, virtual e presencial). Promove a satisfação, a qualidade e a excelência no atendimento. Presta informações e estabelece fluxos de atendimento, com base nos processos, produtos e serviços da organização, de modo a atender com rapidez e eficiência às necessidades do cliente.
Carga Horária: 24H

SUPORTE EM INTERNET BANDA LARGA (ÁREA DE TECNOLOGIAS)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Instala, mantém e repara redes e equipamentos de telecomunicações, testando. Analisa indicadores de desempenho. Presta suporte técnico no uso de equipamentos e programas

Carga Horária: 80H

VENDEDOR (COMÉRCIO E GESTÃO DE PESSOAS)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Apresenta os produtos e serviços da empresa. Negocia e argumenta a venda. Prepara mercadorias para venda. Presta serviços ao cliente. Demonstra produtos. Executa a venda e a pós-venda. Expõe mercadorias no ponto de venda. Registra a entrada e a saída de mercadorias.
Carga Horária: 30H

OFICINA DE ORIENTAÇÃO SOBRE MERCADO DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE CURRICULO
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Promover reflexões sobre as habilidades pessoais dos alunos bem como proporcionar avaliação crítica quanto às áreas de atuação profissional e ao mercado de trabalho. Atividades expositivas o mercado de trabalho será apresentado aos alunos de forma dinâmica e objetiva, com dinâmicas de grupo simulando entrevista de emprego contará com orientações sobre como se inserir no mercado de trabalho. No último mês os alunos irão receber orientações de como se portar durante uma entrevista e ainda como modelos e dicas de como elaborar um currículo de excelência, para que após a qualificação dos cursos de geração trabalho e renda possam buscar por uma vaga no mercado de trabalho.
Carga horária: 24 horas

OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ÁREA DE SAÚDE E BEM ESTAR)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Os participantes serão orientados sobre questões ambientais, coleta de lixo, reciclagem, utilização racional de água e energia, arborização, conservação de árvores e competências voltadas para a conservação do meio ambiente; bem como técnicas de manejo e cultivo orgânico.

Carga horária:16 horas

OFICINA DE CULTIVO ORGÂNICO DE HORTALIÇAS (ÁREA DE SAÚDE E BEM ESTAR)
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Incompleto

Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Objetivo Priorizar a propriedade familiar; Promover a diversificação da flora e da fauna; Aumentar a atividade biológica do solo; Preservar o solo, evitando a erosão e conservando suas propriedades físicas, químicas e biológicas; Manter a qualidade da água, evitando contaminações por produtos químicos ou biológicos nocivos; Produzir alimentos sadios, sem resíduos químicos e com alto valor biológico; Organizar e melhorar a relação entre os produtores rurais e os consumidores
Carga horária: 16 horas

OPERADOR DE CAIXA (COMÉRCIO E GESTÃO DE PESSOAS)

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo
Atividades a serem desenvolvidas nos alunos: Registra mercadorias vendidas. Operacionaliza valores monetários, equipamentos eletrônicos e os terminais de caixa. Confere, abre e encerra o fluxo de caixa. Manuseia mercadorias e apoia o setor de entregas. Efetua estorno. Recebe valores de vendas de produtos e serviços. Recebe contas e tributos.
Carga Horária: 24h

PLATAFORMA ON LINE PARA O CURSO À DISTÂNCIA

Para todos os cursos desenvolvidos deverão ser realizadas o mínimo de 20% das horas no ambiente de aprendizado virtual, incentivando assim o uso das tecnologias para o aprendizado. Para tal atividade o Licitante deve apresentar uma estrutura onde possua no mínimo 6 computadores com acesso ao ambiente virtual. O ambiente virtual de aprendizagem deve contemplar as seguintes ferramentas síncronas e assíncronas:

- Chat
- Fórum
- Plantão de dúvidas
- Notícias

Conteúdos em formato de textos, links internos e externos

- Vídeos
- Vídeo aulas
- Caixa de mensagens
- Eventos
- Espaço de Upload para arquivos de atividades (textos, imagens, tabelas, vídeos)

Espaço para conteúdo

Este espaço deverá receber arquivos de qualquer extensão (vídeo, áudio, textos, planilhas)

Espaço para atividade

Este espaço deverá receber arquivos de qualquer extensão (vídeo, áudio, textos, planilhas)

Espaço de interação

Deverá permitir chamadas em vídeos, áudios e textos acima de 2 megas.
Todos esses espaços necessitarão de suporte técnico, para desenvolvimento da plataforma e atendimento ao usuário.

Elaboração de instrumento de avaliação por módulo

Neste processo formativo a avaliação estará centrada no aproveitamento que os participantes terão ao longo da capacitação ao final de cada módulo.

Os critérios a serem avaliados serão:

a) Número de acessos
b) Participação nos fóruns
c) Capacidade de autonomia
d) Participação no ambiente virtual de forma construtiva e organizada
e) Desempenho satisfatório nas avaliações processuais, alcançando a média 7,0

16. 0 ORGANIZAÇÃO DE LOGÍSTICA DE CAPACITAÇÃO

Em todos os momentos presenciais a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal de apoio, recursos tecnológicos, matérias de limpeza e manutenção do local de capacitação.

A empresa deve fornecer em todas as oficinas presenciais um Coffe-Breack para os alunos participantes.

QUADRO GERAL DE CURSOS:

LOTE 1:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TURMAS	ALUNOS	VALOR POR TURMA	TOTAL	CH
1	Operador de Caixa	2	40	R$13.234,00	R$ 26,468,00	24
2	Atendimento ao Público	2	40	R$3.000,00	R$6.000,00	20
3	Informática Básica	2	40	R$12.000,00	R$24.000,00	100
4	Auxiliar Administrativo	1	20	R$13.000,00	R$13.000,00	120
5	Cuidador de Idosos	1	20	R$21.200,00	R$21.200,00	24
6	Atendente de Farmácia	1	20	R$13.234,00	R$13.234,00	24
7	Suporte em Internet Banda Larga	1	20	R$8.630,00	R$8.630,00	80
8	Melhor Idade Conectada	1	20	R$20.400,00	R$20.400,00	77
9	Confeitaria Básica	1	20	R$8.400,00	R$8.400,00	60
10	Produção de Doces Finos	1	20	R$5.600,00	R$5.600,00	40
11	Pães Especiais: massas doce e salgada	1	20	R$4.000,00	R$4.000,00	24
12	Recepcionista	1	20	R$5.600,00	R$5.600,00	24
13	Design de Sobrancelhas	2	40	R$4.580,00	R$9.160,00	20
14	Pintor	1	20	R$7.500,00	R$7.500,00	30
15	Depilação	1	20	R$6.800,00	R$6.800,00	20
16	Bolos e Biscoitos	1	20	R$8.980,00	R$8.980,00	40
17	Maquiagem	2	40	R$10.500,00	R$21.000,00	30
18	Vendedor	1	20	R$7.900,00	R$7.900,00	30
19	Preparo e Decoração de Bolos	2	40	R$13.940,00	R$13.940,00	60
20	Capacitação da Associação de Moradores	1	20	R$20.000,00	R$20.000,00	20
TOTAL		**26**	**520**	**R$208.498,00**	**R$265.752,00**	**867**
VALOR TOTAL DO LOTE 1 : R$265.752,00						

LOTE 2:

ITEM	CURSOS	BOA SORTE I - Contrato CAIXA CTR 0380436-85/2012	BOA SORTE II - Contrato CAIXA CTR 0380444-81/2012	BOA SORTE III - Contrato CAIXA CTR 0394864-64/2012	BOA SORTE IV - Contrato CAIXA TR 0394867-97/2012	Total por Ação / Atividade / Curso
1	Curso De Pintor	R$13.500,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$13.500,00
2	CursoEmbelezamento de Unhas	R$6.600,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$6.600,00
3	Curso de Informática Básica	R$0,00	R$11.000,00	R$0,00	R$0,00	R$11.000,00
4	Curso de Corte de Cabelo	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$9.540,00	R$9.540,00
5	Curso de Maquiagem	R$0,00	R$7.008,00	R$0,00	R$0,00	R$7.008,00
6	Curso Design de Sobrancelhas	R$0,00	R$0,00	R$5.725,00	R$0,00	R$5.725,00
7	Curso de Hidratação e Coloração Capilar	R$0,00	R$0,00	R$7.740,00	R$0,00	R$7.740,00
8	Curso de Massas e Pães	R$0,00	R$7.410,00	R$0,00	R$0,00	R$7.410,00
9	Curso de Confeitaria Básica	R$0,00	-	R$9.600,00	R$0,00	R$9.600,00
10	Oficina de Orientação Sobre Mercado de Trabalho e Elaboração de Curriculo	R$0,00	R$0,00	R$2.694,48	R$0,00	R$2.694,48
11	Oficina de Educação Ambiental	R$1.796,32	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$1.796,32
12	Oficina de Cultivo Orgânico de Hortaliças	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$3.915,52	R$3.915,52
Valor Total por contrato		R$21.896,32	R$25.418,00	R$25.759,48	R$13.455,52	R$ 86.529,32
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	

17.0. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA TÉCNICA – 100 PONTOS
Será atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA:

COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS

ITEM	ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos nas áreas de produção alimentícia.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
02	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de beleza e estética.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
03	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de saúde e	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos	10 pontos

	bem-estar.	Atende de forma excelente 10 pontos	
04	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de tecnologias.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
05	Prova que possui na cidade da realização do curso, espaço adequado para realização dos cursos na área de comércio e gestão de pessoas.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
06	Comprovação que possui o ambiente virtual de aprendizagem.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
07	Experiência na realização do objeto da parceria a ser celebrada.	Mais de 05 anos = 10 pontos Entre 04 e 05 anos = 7 pontos Entre 03 e 04 anos = 6 pontos Entre 02 e 03 anos = 4 pontos Entre 01 e 02 anos = 3 ponto Menos de 01 ano = 2 pontos	10 pontos
08	Prova que possui em sua unidade estabelecido um programa de interação entre os alunos e a colocação no mercado de trabalho.	Atende precariamente 2 pontos Atende de forma satisfatória 5 pontos Atende de forma boa 7 pontos Atende de forma excelente 10 pontos	10 pontos
09	Comprovação da capacitação dos instrutores responsáveis pela capacitação na execução dos cursos.	Diploma ou certificado de curso de capacitação profissional na área de ensino. 01 Ponto por diploma/certificado ou experiência	20 pontos
			TOTAL 100 PONTOS

A comprovação da qualificação citada no item de 01 a 05 se dará pelo memorial descritivo com fotos e descrição detalhada do espaço. Afim de sanar dúvidas eventuais e comprovar as informações repassadas uma equipe da SEMAST e da COPEL poderá realizar diligencias no espaço afim de verificar as informações apresentadas.

A comprovação da qualificação citada no item de 06 se dará pela apresentação do espaço virtual, os licitantes devem apresentar o link de acesso afim da equipe da SEMAST e da COPEL realizar diligencias no espaço virtual afim de verificar as informações apresentadas.

A comprovação da qualificação citada no item de 07 se dará através de relatórios, fotos, certificados emitidos, declarações e outros que comprovem que a empresa já realizou atividades semelhantes, uma equipe da SEMAST e da COPEL poderá realizar diligencias no espaço afim de verificar as informações apresentadas.

A comprovação da qualificação citada no item 08 se dará através de documento apresentando o funcionamento do programa e através de declarações e contratos que comprovem que a empresa já executou parcerias ou contratos em áreas afins da colocacão dos profissionais no mercado de trabalho.

A comprovação da qualificação citada no item 09 se dará através de Formação com cursos profissionalizantes, cursos técnicos, graduação e ou pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma ou certificado emitido por Instituição de Ensino.

A documentação para ser analisado sob os critérios deverão ser apresentados no próprio envelope da proposta técnica.

O não atendimento dos critérios acima implicará na desclassificação do licitante convocado.

Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital
As licitantes deverão apresentar a composição dos preços unitários para todos os itens de serviços, com especificação de todos os insumos, encargos, mão-de-obra, dentre outros, junto às suas propostas de preço, sob pena de desclassificação.

18.0 REQUISITOS DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO

A licitante deverá apresentar Proposta de Formação, parte integrante da proposta técnica.

A Proposta de formação deverá conter como requisitos:

- Objetivos por público alvo (segmento atendido)
- Metas por público alvo (segmento atendido)
- Pressupostos teórico-metodológicos
- Eixos temáticos por público alvo (segmento atendido)
- Estratégias de atendimento
- Conteúdo programático detalhado dos cursos
- Proposta avaliativa por módulo
- Recursos

Deverá ser apresentada a proposta de formação, posteriormente, à SESMAT para sua análise e aprovação.

19.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Diretoria de Habitação do município, por meio da Responsável Clicylane Ferreira Carneiro da Silva – Matrícula: 56262, a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, termo de referência, projetos e normativas do Ministério das Cidades.

As eventuais deficiências verificadas no curso do contrato serão formalmente comunicadas à CONTRATADA para imediatas a correção visando o ajuste a ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas. A notificação deve ser atendida, pela contratada, no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da data de recebimento da mesma. Caso a atividade seja considerada insuficiente ou eficaz deverá ser refeita ou substituída por uma equivalente, sem acréscimo nos valores de execução.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Registrar todo o processo de execução do trabalho social desenvolvido com as famílias, por meio de fotos com datas, ofícios, lista de presença em livro de ata em todas as reuniões realizadas, ficha de inscrição dos recursos ofertados, relatórios, avaliações aplicadas com os beneficiários, entre outros;

Dispor de estrutura física e infraestrutura organizacional que possibilite a execução das atividades e elaboração dos relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento dos cursos;

Dispor de equipe qualificada que tenha disponibilidade de trabalhar nos períodos diurno e noturno e finais de semana.

Obedecer e executar com qualidade o que está estabelecido no Termo de Referência prezando pela qualidade dos serviços prestados às famílias contempladas pelo programa;

Exercer rigoroso controle nos cumprimentos de prazos e valores de acordo com o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução de atividades, vigente e aprovado pela GIHAB – Barreiras/BA;

Prestar esclarecimentos devidos quando questionados pela CONTRATANTE;

Apresentar o cronograma e planejamento mensal de atividades em tempo hábil;

Fomentar a participação dos beneficiários nas ações propostas através de metodologia diversificada;

Garantir o transporte para participantes dos cursos de geração de renda;

Participar de reuniões convocadas pela Equipe Técnica da Diretoria de Habitação;

Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da SEMAST para a correção de eventuais vícios encontrados;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico constante no Edital.

Assegurar condições materiais e logísticas para a realização do objeto deste Projeto Básico e anexos.

Responder, por quaisquer danos que venham causar a União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do termo de referência, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas SEM QUALQUER ÔNUS À CONTRATANTE.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos cursos, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Projeto Básico.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

Manter sobre sua responsabilidade, toda a supervisão, para execução do serviço.

Acatar as normas e condições do Edital e anexos, ao qual este Projeto Básico será parte integrante, independente de transcrição.

Comunicar a fiscalização da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela contratante, relacionados com os objetos contratados.

A contratada será obrigada a corrigir, reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do futuro contrato.

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, objetos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que participarem da licitação deverão estar cientes sobre as especificações de seus objetos.

A Contratada deverá comparecer pessoalmente ou se fazer representado por preposto à SEMAST quantas vezes forem necessárias para apresentação e avaliação do projeto até a validação final pela referida Diretoria para entrega do objeto.

O não atendimento às solicitações dos itens acima implicará na rescisão direta do contrato pela Contratante.

A contratada deverá ser responsável pela metodologia empregada, sistema pedagógico, material, recursos didáticos, tutores, enfoque dos conteúdos, assim como todas a demais questões fundamentais relacionadas com a prestação final do serviço e com os resultados.

A contratada se responsabilizará pela manutenção da plataforma na qual irá ocorrer o curso à distância.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o pagamento das faturas, após conferência e aprovação do setor competente;

Proporcionar a contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da contratada;

Promover o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas identificadas;

Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato;

Analisar e deliberar sobre os pedidos de reprogramação das atividades;

Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;

Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Projeto Básico;

Atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados por meio de servidor ou comissão de avaliação instituída, emitidas pela contratada, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos após validadas nas condições pactuadas;

Emitir ordem de serviço, através do setor competente, para instruir a execução dos trabalhos, bem como o seu fornecimento, documentando-o e comprovando-o nesse ato;

Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

22. 0 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS ITENS

A contratada deverá registrar diariamente um breve relatório descritivo de todas as ações que executar, acompanhados do registro fotográfico e lista de presença. Que deverá acompanhar um relatório mensal das atividades.

23. 0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação relatórios, contendo registros fotográficos, relatórios das aulas, lista de presença e emissão da nota fiscal, condicionados à aprovação da CONTRATANTE, e liberação dos recursos pela CAIXA;

A nota fiscal deverá ser apresentada no dia 05 de cada mês, contendo as atividades realizadas no mês anterior.

Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal, além das Certidões Negativas junto ao FGTS e, comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas;

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão por meio de crédito em conta corrente, por ela indicada, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do atesto das Notas Fiscais ou Faturas, discriminativas dos serviços entregues;

Havendo alguma pendencia impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPC/FIPE pro rata tempore.

24. 0 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

É de inteira responsabilidade da empresa contratada, obedecer e executar com qualidade o que está estabelecido neste Termo de Referência, no PDST, prezando pela qualidade dos serviços prestados às famílias contempladas pelo programa.
Deverá executar rigoroso controle dos cumprimentos de prazos e valores de acordo com o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução de atividades vigente e aprovado pela GIHAB.

Barreiras – BA, 30 de outubro de 2018.

Karlúcia Crisóstomo Macêdo
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº. ___, no bairro _____, na cidade de _____, através do seu representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº. _____, RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que tem total conhecimento e condições de atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações, e operado pela Caixa Econômica Federal, assim como tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público nº. 0xx/2019.

Local e Data
Assinatura do credenciado

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da pessoa jurídica), inscrita na CNPJ nº. _____, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Barreiras/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante no Chamamento Público nº. 0xx/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.
Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA Instituição)
Reconhecer firma(s)

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2019

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições contidas no edital referente a Chamada Pública nº. 0xx/2019;

- Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Barreiras, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e

- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barreiras– BA, _____ de _____ de 2019.

_____

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

ANEXO V– FICHA MODELO

RESIDENCIAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TELEFONE:

.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRAS E _____.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA, CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº ___.___-__/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____**,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ___.___.___-__, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme **Chamada Pública nº ___,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoa jurídica especializada interessadas em oferecer Cursos de Geração, Trabalho e Renda, para os moradores do Residencial São Francisco e Boa Sorte, conforme reprogramação do PDST aprovado na Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Barreiras, ambos do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme previsto na Portaria do Ministério das Cidades nº 21, de 22 de janeiro de 2014.

1.2. Haverá credenciamento para os seguintes lotes, assim relacionado:

Tabela 01

LOTE	RESIDENCIAL	CONTRATO CAIXA Nº	VALOR
Lote 1	Residencial São Francisco	0411758-11/2013	R$ 265.752,00
TOTAL DO LOTE 1			R$ 265.752,00
Lote 2	Residencial Boa Sorte	0380436-85/2012	R$21.896,32
	Residencial Boa Sorte	0380444-81/2012	R$25.418,00
	Residencial Boa Sorte	0394864-64/2012	R$25.759,48
	Residencial Boa Sorte	0394867-97/2012	R$13.455,52
TOTAL DO LOTE 2			R$86.529,32

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as disposições constantes deste instrumento e, em especial, do Termo de Referência e seus anexos.
2.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as ações/atividades contidas nos projetos – com qualidade, eficiência e eficácia;
2.3. As atividades/ações poderão sofrer modificações, caso necessário, se por algum motivo forem impróprias à realidade dos moradores;
2.3.1. Caso ocorra o fato previsto no item "2.2", a responsável técnica da CONTRATADA, orientada pela CONTRATANTE, realizará reprogramações que se fizerem necessárias ao longo do processo, devendo apresentar justificativa pertinente, além de planilha de desembolso mensal atualizada, correspondente à atividade reprogramada, estando sujeita à aprovação da Equipe Técnica do Setor de Habitação;
2.3.2. Os pedidos de reprogramação deverão ser acompanhados de novo cronograma de desembolso, composição de custo e cronograma de atividades;

2.4. A execução dos Cursos de Geração, Trabalho e Renda, estará contida na reprogramação do PDST – Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial aprovado na Caixa Econômica Federal, deverá ser desenvolvida no Residencial São Francisco e/ou deverá ser fornecido transporte para o deslocamento das famílias contempladas até o local onde serão desenvolvidas as atividades.

2.5. A empresa poderá utilizar os quiosques/centro de convivência dos próprios empreendimentos para a execução dos Cursos de Geração, Trabalho e Renda.

Cláusula Terceira – DOS PRODUTOS

3.1. **Do aceite provisório e definitivo dos produtos:**

Os produtos serão aceitos:

a. Provisoriamente, mediante o recebimento dos produtos nos moldes acima para análise das Responsáveis Técnicas.
b. Definitivamente, após liberação dos recursos pela CAIXA, agente repassador dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida, e emissão do Parecer Técnico atestando o cumprimento do objeto.

3.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis não serão aceitos e deverão ser refeitos pela CONTRATADA, mediante apresentação de reprogramação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato, por sua própria conta e sem qualquer indenização.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do Edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ _____,__ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____-_ Agência ____-_, do Banco ____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

4.2. Todos os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação dos produtos e emissão da nota fiscal, condicionados à aprovação da CONTRATANTE e liberação dos recursos pela CAIXA;
4.3. A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após o Aceite Definitivo dos produtos;
4.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, além das Certidões Negativas junto ao FGTS e, comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas;
4.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;
4.6. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;
4.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da nota fiscal/fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPC/FIPE pro rata tempore;
4.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

5.1. Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___ podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA, devendo as atividades ser executadas conforme cronograma constante nos projetos, obedecida a ordem cronológica das ações;
5.3. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pelo refazimento, caso não estejam de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no edital de licitação e nos seus anexos.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO

6.1. Unidade: 03.12 50 – Secretaria Municipal do Assistencia Social e Trabalho
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistencia social Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – PJ
Fonte de Recurso: 24 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde).

*6.2. Os recursos financeiros necessários para a execução dos **Cursos de Geração, Trabalho e Renda** serão repassados para o Município em contas específicas dos convênios. As liberações de recursos serão realizadas após a aprovação pela CEF dos relatórios de execução encaminhados pelo Município e em conformidade com as metas e cronogramas constantes do PDST.*

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE**,** sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Registrar todo o processo de execução do trabalho social desenvolvido com as famílias, por meio de fotos com datas, ofícios, lista de presença em livro de ata em todas as reuniões realizadas, ficha de inscrição dos recursos ofertados, relatórios, avaliações aplicadas com os beneficiários, entre outros;

Dispor de estrutura física e infraestrutura organizacional que possibilite a execução das atividades e elaboração dos relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento dos cursos;

Dispor de equipe qualificada que tenham disponibilidade de trabalhar nos períodos diurno e noturno e finais de semana.

Obedecer e executar com qualidade o que está estabelecido no Termo de Referência prezando pela qualidade dos serviços prestados às famílias contempladas pelo programa;

Exercer rigoroso controle nos cumprimentos de prazos e valores de acordo com o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução de atividades, vigente e aprovado pela GIHAB – Barreiras/BA;

Prestar esclarecimentos devidos quando questionados pela CONTRATANTE;

Apresentar o cronograma e planejamento mensal de atividades em tempo hábil;

Fomentar a participação dos beneficiários nas ações propostas através de metodologia diversificada;

Garantir o transporte para participantes dos cursos de geração de renda;

Participar de reuniões convocadas pela Equipe Técnica da Diretoria de Habitação;

Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da SEMAST para a correção de eventuais vícios encontrados;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico constante no Edital.

Assegurar condições materiais e logísticas para a realização do objeto deste Projeto Básico e anexos.

Responder, por quaisquer danos que venham causar a União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do termo de referência, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas SEM QUALQUER ÔNUS À CONTRATANTE.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos cursos, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Projeto Básico.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

Manter sobre sua responsabilidade, toda a supervisão, para execução do serviço.

Acatar as normas e condições do Edital e anexos, ao qual este Projeto Básico será parte integrante, independente de transcrição.

Comunicar a fiscalização da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela contratante, relacionados com os objetos contratados.

A contratada será obrigada a corrigir, reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do futuro contrato.

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, objetos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que participarem da licitação deverão estar cientes sobre as especificações de seus objetos.

A Contratada deverá comparecer pessoalmente ou se fazer representado por preposto à SEMAST quantas vezes forem necessárias para apresentação e avaliação do projeto até a validação final pela referida Diretoria para entrega do objeto.

O não atendimento às solicitações dos itens acima implicará na rescisão direta do contrato pela Contratante.

A contratada deverá ser responsável pela metodologia empregada, sistema pedagógico, material, recursos didáticos, tutores, enfoque dos conteúdos, assim como todas a demais questões fundamentais relacionadas com a prestação final do serviço e com os resultados.

A contratada se responsabilizará pela manutenção da plataforma na qual irá ocorrer o curso à distância.

<u>Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

9.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Disponibilizar, tempestivamente, as informações e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços objeto deste Edital e do Termo de Referência.
b. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

d. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
e. Realizar a coordenação do Projeto de Trabalho Social e Plano de Desenvolvimento Social;
f. Disponibilizar espaço físico de sua propriedade para realização de cursos quando solicitado;
g. Analisar e deliberar sobre os pedidos de reprogramação das atividades;
h. Acompanhar a execução dos serviços;
i. Emitir parecer técnico sobre os produtos referidos no item Dos Produtos.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Assistência Social)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O fiscal do contrato será a servidora **Clicylane Ferreira Carneiro da Silva – Matrícula: 56262**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

10.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;
II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.2. O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

11.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

11.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.

13.2.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

14.2. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO,** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Barreiras – BA, __ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Barreiras - PMB
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
xxxxxxxxxxxxxxxx – Barreiras – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a Chamada Pública referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (___) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,
Barreiras – BA, _____ de _____ de 2019.

_____ Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura

ANEXO VIII

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

À
Comissão Tecnica da Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba.

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°0xx/2019.

OBJETO:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
	TOTAL DE PONTOS	100	

NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO PONTUAÇÃO OBTIDA.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão Tecnica da Prefeitura Municipal de Barreiras - Ba.

Assunto: Apresentação de Proposta Financeira referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°0xx/2019

OBJETO:

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Barreiras - Ba, pelo preço total, de R$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma realizado pela SMAST e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PDST. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramos que estamos cientes do valor proposto e que o mesmo compreende todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do Edital, compreende todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado à .....na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo.
(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA